



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
FACULDADE DE COMPUTAÇÃO**

*ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA FACULDADE DE
COMPUTAÇÃO REALIZADA NO DIA 08 DE JULHO DE 2022.*

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, realizou-se, de forma remota, pela plataforma Google Meet, a Sexta Reunião Ordinária do Colegiado da Faculdade de Computação, sob a presidência do diretor Prof. Dr. Vinicius Augusto Carvalho de Abreu. Fizeram-se presentes os professores relacionados a seguir: **André Figueira Riker, Fabiola Pantoja Oliveira Araújo, Gustavo Henrique Lima Pinto, Josivaldo de Souza Araújo, Lídio Mauro Lima de Campos, Marcelle Pereira Mota, Reginaldo Cordeiro dos Santos Filho, Victor Hugo Santiago Costa Pinto e a discente Mayara Silva de Lima.** O Presidente cumprimentou a todos e iniciou as seguintes **1. Comunicações: 1.1. Concurso de professor substituto;** o presidente proferiu sobre a aprovação de um candidato no referido concurso, o qual já foi homologado. **1.2. Proposta de calendário;** O Professor Vinicius assentou, sobre o qual é de conhecimento dos membros do colegiado, que houve uma mudança no calendário acadêmico, possibilitando um prazo maior para os alunos que precisam defender os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC). **1.3. Nova presidência do Centro Acadêmico do Curso de Sistemas da Computação;** O presidente enfatizou a nova presidência do Centro Acadêmico do Curso de Sistemas da Computação, sobre o comando da discente Mayara Silva de Lima, a qual irá representar os alunos do curso de Sistemas da Computação nas próximas reuniões do Colegiado da Faculdade de Computação. **2) Inclusão de Pauta;** Nada consta. **3) Ordem do dia; 3.1) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – PROEG/UFPA ;** O presidente iniciou a abordagem fazendo uma breve leitura da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – PROEG/UFPA, a qual trata a respeito da regulamentação dos procedimentos a serem adotados para flexibilizar a elaboração, apresentação, defesa e creditação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, aos(as) discentes dos cursos de graduação, prováveis concluintes de 2022, para que integralizem o currículo até a finalização do 4º Período Letivo de 2022, em conformidade com o calendário acadêmico da UFPA. E logo mais, foi aberta a votação sobre os artigos 3º ao 14º. Durante a leitura, o presidente iniciou a votação sobre o artigo 3º, e por maioria de votos foi aceito o referido artigo desde que a apresentação de TCC seja exclusivamente de forma individual. Logo após, foi aberto a discussão a respeito dos itens do artigo 4º. Diante disso, por maioria de votos, foi dada a exclusão do item 1 do artigo 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – PROEG/UFPA, a qual poderia facultar ao discente integralizar o TCC pelo motivo de Elaboração de texto científico na forma de resumo expandido, artigo científico, resenha, memorial formativo. E após debate, houve a votação sobre o item 2 do artigo 4º da resolução, e com 7 votos a favor e 3 contra, foi admitido pela permanência do item 2. Sobre o item 3, por maioria de votos, foi votado a favor do mesmo. A respeito do item 4, foi aceito por maioria de votos a sugestão da professora Marcelle Pereira Mota, a qual concordou com o item 4, desde que seja “Submissão de artigo científico em periódico ou evento qualificado em coautoria com um(a) docente da Faculdade de Ciência da Computação (FACOMP)”. Sobre o item 5, o mesmo foi aceito por unanimidade. Acerca do item 6º, o presidente ressaltou que é de extrema relevância ser discutido esse ponto, de forma que há muitos discentes que desenvolvem um trabalho excelente no PIBIC mas às vezes acabam não escrevendo muito bem, de maneira que é um caso a ser pensado se aceito ou não. Depois de amplo debate, houve a votação sobre os itens 6 e 7 do artigo 4º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – PROEG/UFPA, e com 7 votos a favor e 3 contra, foi

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DA FACULDADE DE COMPUTAÇÃO.

admitido pela permanência dos itens 6 e 7. Logo após, foi debatido e votado sobre o item 8, e por unanimidade foi requerido pela exclusão do referido item. Acerca do item 9, foi votado por unanimidade pela exclusão. Logo após, o presidente possibilitou mais um item, o qual o discente que criasse uma Startup na área de computação (TIC), no caso um modelo de negócio, iria contar como TCC. Após a argumentação foi aberta a votação a respeito do oportuno item 10. E por unanimidade, foi adicionado o item 10°. Logo depois, foi aceito por unanimidade os Artigos 5°, 6°, 7° e 8° e a modificação do artigo 9°, ficando *“Defesa de TCC obrigatória em todos os casos, cabendo a banca examinadora, aprovar ou não, ou mesmo condicionar a modificações antes da aprovação.”*. No artigo 10° em seu § 1° *“É vedada a possibilidade de aprovação em no componente de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, a dispensa de defesa (apresentação)”*. E concluindo, foi aceito por unanimidade os artigos 11°, 12°, 13° e 14°. E não havendo mais nada a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, e para constar, a Diretoria da Faculdade de Computação, lavrou a presente ATA, que após lida, achada conforme, será assinada pelos membros presentes à reunião. Belém, oito de julho de dois mil e vinte e dois.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 – PROEG/UFPA

Dispõe, de forma excepcional e temporária, sobre as diretrizes acadêmicas para a normatização e realização das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, flexibilizando a sua forma de elaboração, de apresentação e de defesa, em virtude das consequências decorrentes da pandemia da COVID-19.

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, frente à necessidade de reduzir os impactos da pandemia da COVID-19 na vida acadêmica dos(as) discentes de graduação,

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decretou situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19); a Lei Nº .13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional representada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a decisão do CONSEPE, de 22 de maio de 2020, que referendou a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas presenciais na UFPA;

Considerando todas as questões que tem sido discutidas sobre os cursos de graduação da UFPA no âmbito do Plano Anual de Monitoramento da PROEG;

Considerando a autonomia universitária conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e Art .53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a seção II do Capítulo III da Resolução nº 4.399-CONSEPE, de 14 de maio de 2013, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, que estabelece o Regulamento de Ensino de Graduação da UFPA,

R E S O L V E

Art .1º Regular os procedimentos a serem adotados para flexibilizar a elaboração, apresentação, defesa e creditação de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, aos(as) discentes dos cursos de graduação, prováveis concluintes de 2022, para que integrem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

o currículo até a finalização do 4º Período Letivo de 2022, em conformidade com o calendário acadêmico da UFPA.

Art .2º Para efeito desta Instrução Normativa considera-se que “O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma Atividade Curricular Obrigatória, componente do Projeto Pedagógico do Curso, com o fim de sistematizar o conhecimento de natureza científica, artística ou tecnológica.” (RESOLUÇÃO Nº 4.399/2013 – CONSEPE/UFPA, p .21).

~~Art .3º O TCC poderá ser desenvolvido de forma individual ou conjunta, caso o Conselho da subunidade decida acatar essa possibilidade, considerando o disposto no Art .80 da RESOLUÇÃO Nº 4.399/2013 – CONSEPE/UFPA.~~

Art .3º O TCC será desenvolvido de forma exclusivamente individual.

Art .4º Respeitando as características e especificidades, além das formas de concepção, desenvolvimento e apresentação do TCC descritas nos PPCs de cada curso de graduação da UFPA, a subunidade responsável pela oferta do curso de graduação poderá facultar aos discentes concluintes que integralizarem o currículo até o 4º período de 2022 a obtenção do crédito em TCC pelo cumprimento de uma das seguintes atividades:

- ~~i. — Elaboração de texto científico na forma de resumo expandido, artigo científico, resenha, memorial formativo;~~
- i. Apresentação e/ou publicação de trabalho em evento técnico-científico, com autoria principal ou coautoria, com certificação;**
- ~~ii. — Publicação ou aceite de publicação de artigo em periódico científico qualificado, adequado;~~
- ii. Publicação ou aceite de publicação de artigo em periódico ou evento científico qualificado, adequado à área de Computação;**
- ~~iii. — Submissão de artigo científico em periódico qualificado em coautoria ou não com um(a) docente da UFPA;~~
- iii. Submissão de artigo científico em periódico ou evento qualificado em coautoria com um(a) docente da FACOMP;**
- iv. Autoria ou coautoria de capítulo de livro com comitê editorial;**
- v. Relatório de participação em projeto de pesquisa com cumprimento integral do plano de iniciação científica anual concluído (PIBIC e PIVIC) na condição de bolsista ou voluntário(a), desde que essa atividade não tenha sido utilizada para crédito de outra componente curricular;**
- vi. Relatório de participação em projeto de extensão com plano de trabalho anual concluído (PIBEX), na condição de bolsista ou voluntário(a), desde que essa atividade não tenha sido utilizada para crédito de outra componente curricular;**
- ~~vii. — Produção Audiovisual;~~
- ~~viii. — Relatório de projetos especiais ou de projeto de intervenção.~~
- vii. Modelo de negócio em caso de criação de Startup ou empresa na área de TIC.**

Parágrafo único: Outras modalidades poderão ser utilizadas, em conformidade com a área de conhecimento, desde que o Conselho da subunidade aprove, considerando, sempre que possível, as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso, a Resolução nº



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

4.399-CONSEPE e a presente Instrução Normativa

Art .5º Para fins de execução do que refere a presente Instrução Normativa, o(a) discente apto(a) a concluir seu curso fará sua matrícula na componente curricular referente ao TCC normalmente.

Art .6º A subunidade acadêmica analisará a solicitação do(a) discente e realizará o procedimento de matrícula, designando-lhe um(a) docente orientador(a).

Art .7º Discente e docente – orientado(a) e orientador(a) – deverão definir conjuntamente a forma pela qual o(a) discente deverá apresentar seu TCC.

Art .8º Definida a forma de apresentação do TCC, o(a) discente deverá encaminhar à Coordenação de Curso/Direção da Faculdade a solicitação de crédito em TCC, até o encerramento do 4º período letivo de 2022, contendo os seguintes documentos:

I. Requerimento preenchido (Anexo I);

II. Documento comprobatório de cumprimento do requisito em uma das modalidades de atividades descritas no Art.4º.

§ 1º A solicitação deve ser realizada de forma individual, mesmo que a atividade tenha sido realizada por mais de um(a) discente;

§ 2º Os documentos necessários à comprovação, referente às atividades do Art .4º estão descritos no anexo II da presente instrução.

~~Art. 9º É recomendado facultar a realização de defesa de TCC, todavia as subunidades poderão autonomamente decidir sobre o procedimento.~~

Art. 9º Defesa de TCC é obrigatória em todos os casos, cabendo a banca examinadora, aprovar ou não, ou mesmo condicionar a modificações antes da aprovação.

Art .10 Caberá à subunidade a constituição de banca(s) para avaliação da(s) atividade(s) submetidas a crédito do TCC.

~~§ 1º As subunidades acadêmicas poderão regulamentar a dispensa da defesa, limitando o julgamento à emissão, por membro da banca examinadora, com parecer e status “Aprovado” ao tipo de produção acadêmica indicada pelo(a) discente.~~

§ 1º É vedada por essa subunidade a possibilidade de aprovação no componente de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, com dispensa de defesa (apresentação).

§ 2º Considerando-se a ocorrência de defesas, a subunidade deverá organizar as jornadas de defesa com divulgação de data, horário e local indicados, observando os prazos definidos no calendário acadêmico.

§ 3º As apresentações de TCC dos cursos de graduação em suas diferentes modalidades poderão ser realizadas de forma não- presencial (forma remota), utilizando plataformas de tecnologia da informação e comunicação (Google Meet, Microsoft Teams, RNP,etc), com o tempo mínimo de 10 e máximo de 20 minutos para apresentação do trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Art .11 Cada membro da Banca Examinadora deverá receber uma cópia eletrônica da atividade a ser creditada para leitura e avaliação em até sete dias antes da data prevista para a sua apresentação.

Art .12 Caberá ao(à) docente orientador(a) ou professor(a) responsável pelo componente curricular TCC realizar o lançamento do conceito final no SIGAA.

Art .13 Casos omissos serão dirimidos pela PROEG e as dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail daad@ufpa.br.

Art .14 Esta Instrução Normativa permite a flexibilização dos projetos pedagógicos dos cursos e de suas normas complementares no que se refere ao TCC, no período entre a sua aprovação e o encerramento do 4º período letivo de 2022, respeitando o planejamento previsto no Calendário Acadêmico de 2022.

Art .15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 07 de junho de 2022 .

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Marília de N. de O. Ferreira'.

Profa .Dra .Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO DE TCC

Nome completo: _____

Curso: _____ Matrícula: _____

E-mail: _____ Telefone(s): _____

Título do trabalho: _____

Modalidade do trabalho:

() Participação em projeto de pesquisa (PIBIC e PIVIC) .

() Participação em projeto de extensão (PIBEX).

() **Apresentação e/ou publicação** de trabalho em evento técnico-científico, com autoria principal ou coautoria, com certificação;

() **Publicação ou aceite** de publicação de artigo em periódico ou evento científico qualificado, adequado à área de Computação.

() **Submissão** de artigo científico em periódico ou evento qualificado em coautoria com um(a) docente da FACOMP;

() **Autoria ou coautoria** de capítulo de livro com comitê editorial;

() **Modelo de negócio** em caso de criação de Startup ou empresa na área de TIC.

Sugestão de datas para apresentação, se houver
necessidade: _____

Belém, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Aluno(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

Modalidade de atividade	Documentos Necessários à Comprovação
Participação em projeto de pesquisa com cumprimento do plano de IC anual concluído (PIBIC e PIVIC) na condição de bolsista ou voluntário, desde que essa atividade não tenha sido utilizada para crédito de outra componente.	Plano de trabalho e relatório final assinados pelo professor coordenador do projeto de pesquisa e/ou orientador (Em caso de ser a mesma pessoa, somente uma assinatura).
Participação em projeto de extensão com plano de trabalho anual concluído (PIBEX), na condição de bolsista, desde que essa atividade não tenha sido utilizada para crédito de outra componente curricular.	Plano de trabalho e relatório final assinados pelo professor coordenador do projeto de pesquisa e/ou orientador (Em caso de ser a mesma pessoa, somente uma assinatura).
Apresentação e/ou publicação de trabalho em evento técnico-científico, com autoria principal ou coautoria, com certificação;	Cópia do trabalho completo e certificado de apresentação do trabalho em caso de publicação e ventos (anais do evento ou DOI). PS: Se tiver Qualis, recomendamos o envio para banca
Publicação ou Aceite de publicação de artigo em periódico ou evento científico qualificado, adequado à área de Computação.	Cópia do artigo completo que permita identificar o autor, o periódico e a edição da publicação com a carta de aceite recente.
Submissão de artigo científico em periódico ou evento qualificado em coautoria com um(a) docente da FACOMP.	Cópia do artigo completo que permita a identificação dos autores (discente e docente) e documento que comprove a submissão.
Autoria ou coautoria de capítulo de livro com comitê editorial.	Cópia do capítulo que permita a identificação dos autores (discente) e ISSN do livro com a respectiva editora.
Modelo de negócio em caso de criação de Startup ou empresa na área de TIC.	Modelo de negócio e CNPJ da Startup ou empresa com área de atuação em TIC.